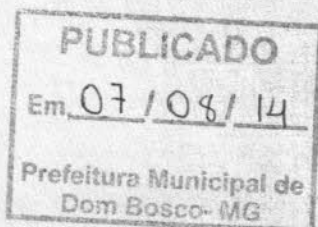




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 305, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.



Autoriza a aquisição de ingressos da II Festa do Peão do Distrito de Santo Antônio, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), toda a carga de ingressos da II Festa do Peão do Distrito de Santo Antônio, evento realizado pela firma Reinaldo Rivelino Ribeiro – ME, nome de Fantasia Cia de Rodeio 3 R, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.570/0001-31, com sede na Rua Goiás, n. 396, Centro, na cidade de Cascalho Rico-MG.

Parágrafo único. A aquisição fica limitada à carga de ingressos do dia 8 (sexta-feira) de agosto, data em que será assegurado a toda e qualquer pessoa o acesso gratuito ao evento, em qualquer horário, respeitada a capacidade máxima do local.

Art. 2º Para fazer face à despesa prevista nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como fonte de recursos os previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Art.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 07 de Agosto de 2014.

JOÃO PAULO DA SILVA

Prefeito